



RETIRADO
LEI N.º
de / /

Câmara Municipal de Jundiaí

Processo n.º 17.012

PROJETO DE LEI N.º 4.728

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza convênio com Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA, para construção e manutenção de acesso de ligação para prolongamento da Avenida Jundiaí.

Arquive-se

Umarpdi
Diretor
07/12/188



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 503/88,

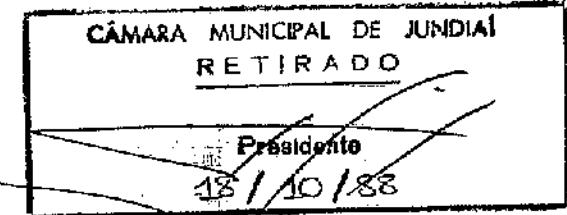
03764 5.183 N°1451

Jundiaí, 27 de setembro de 1988.

Fis. 02
Proc. 17.012
Cler

PROTOCOLO GERAL

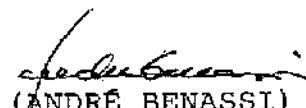
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Permitimo-nos encaminhar à esla
recida apreciação dessa Colenda Casa de Leis o inclusivo proje
to de lei, que versa sobre autorização para firmar convênio -
com a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A., necessário à
construção da ligação do prolongamento do trevo do Km 55+600 -
da Via Anhanguera.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

MOD. 7 mabb

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:

CJR, CEFO e COSP

~~Presidente~~
27/09/88

17012 5189 809

PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI N° 4.728

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Concessionária de Serviço Público, objetivando a execução, em regime de colaboração, de obras e serviços públicos.

Artigo 2º - Os termos constantes do convênio fazem parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

na.-



DERSA

Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Fis. 04
Proc. 12.012
Der

TERMO DE CONVÉNIO

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de ora em diante denominada, simplesmente, PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Dr. ANDRÉ BENASSI, e de outro lado, a DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Concessionária de Serviço Público, nos termos do Decreto Lei nº 05 de 06 de março de 1969, alterado pela Lei nº 95 de 29 de dezembro de 1972, sediada nesta Capital à Rua Iaiá, nº 126, C.G.C. nº 62.464.904/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente ENGº WALDEMAR BENASSI e por seu Diretor de Operações ENGº NEY LUIZ NOVOA Y NOVOA, na forma dos estatutos sociais em vigor denominada simplesmente DERSA.

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nos três níveis de Governo, na realização do bem comum, devem colaborar reciprocamente, especialmente para custeio de obras e serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da PREFEITURA em executar o prolongamento da Av. Jundiaí, sendo necessária a construção de acesso da ligação desse prolongamento do trevo do km 58+600 da Via Anhanguera, sob jurisdição da DERSA;

CONSIDERANDO o que dispõe o "Regulamento para Autorização de Acessos em Geral e a Exploração de Atividades de Terceiros Exercidas em Propriedades Lindeiras as Rodovias sob Jurisdição da DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, em regime de colaboração que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

OBJETO

1.1. Dentro da faixa de domínio da DERSA, no trevo do km 58 +

600 da Via Anhanguera, a PREFEITURA construirá acesso de ligação para o prolongamento da Av. Jundiaí.

CLÁUSULA II

PROJETO

- 2.1. O projeto do acesso será elaborado pela PREFEITURA devendo atender as exigências do REGULAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE ACESSOS EM GERAL E A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE TERCEIROS EXERCIDAS EM PROPRIEDADES LINDEIRAS ÀS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DA DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.

CLÁUSULA III

EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1. As obras de construção do acesso, inclusive a sinalização vertical e horizontal serão executadas pela PREFEITURA de acordo com os projetos aprovados pela DERSA e incorporados ao PROCESSO/DERSA nº 18325/85.

CLÁUSULA IV

CONSERVAÇÃO

- 4.1. A conservação de rotina do acesso, até o limite da faixa de domínio, será feita pela DERSA, compreendendo a reparação e limpeza da drenagem superficial, a reparação e limpeza do pavimento e das calçadas, a conservação do revestimento vegetal e da arborização e a conservação da sinalização horizontal e vertical.
- 4.2. A PREFEITURA recolherá anualmente à DERSA, até o dia 31 de janeiro, a importância correspondente à 70 (setenta) OTN's, a título de "Tarifa Anual de Conservação".

CLÁUSULA V

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.
 - 5.2. O presente Convênio é celebrado "ad referendum" da E. Câmara Municipal de Jundiaí.

E, por estarem justos e ouvidos, formam o presente em 06 (seis) vias, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo,

Pela PREFEITURA:

DR. ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Pela DERSA:

ENGº WALDEMAR BENASSI
Diretor Presidente

ENGO NEY LUIZ NOVOA Y NOVOA
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação dos Nobres Edis, Projeto de Lei que visa buscar autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa firmar convênio com a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Concessionária da Serviço Público.

Sendo firmado o convênio, as partes convenentes, em regime de colaboração, prestarão relevantes serviços à coletividade em geral, realizando obras tais como o prolongamento da Av. Jundiaí, que traz consigo a necessária construção da ligação do prolongamento do trevo do Km 58+600 da Via Anhanguera, sob jurisdição da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Desta feita, caberá ao Município a elaboração do projeto de acesso, bem como as obras de construção, cabendo, todavia à outra parte conveniada os trabalhos de conservação rotineira do acesso, compreendendo neste aspecto os serviços com a reparação e limpeza do pavimento e das calçadas, conservação do revestimento vegetal e outros.

Demonstrada a finalidade maior do presente convênio, estamos certos de mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos Senhores Vereadores para a integral aprovação do presente projeto de lei.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

mbf

S.M.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à ASSESSORIA JURÍDICA.

W. Manfredi
Diretor Legislativo.

29/09/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N° 4.516PROJETO DE LEI N° 4.728PROC. N° 17.012

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar convênio com Desenvolvimento Rodoviário S/A - DERSA, para construção e manutenção - de acesso de ligação para prolongamento da Avenida Jundiaí.

A proposição está justificada a fls. 7.

PARECER

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência, eis que cabe à Câmara autorizar convênios com entidades públicas ou particulares, conforme dispõe o art. 24, inc. XII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. A matéria é de natureza legislativa.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos.
4. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiaí, 05 de outubro de 1988.

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

* mgrt

215 x 315 mm



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente
da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimen-
to ao despacho do Sr. Presidente.

Wllm. Andrade
Diretor Legislativo

12/10/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador _____

para relatar no prazo de _____ dias.

Presidente

_____/_____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 533/88

03084 23.502988 P1702

Fis. 11
Proc. 17.012
WU

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 13 de outubro de 1.988.

Junte-se.

RETIRE-SE, na forma do Regimento Interno, art. 119, § 3º, informando-se o Sr. Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

~~PRESIDENTE~~

~~13/10/88~~

Permitimo-nos solicitar a V.Exa.

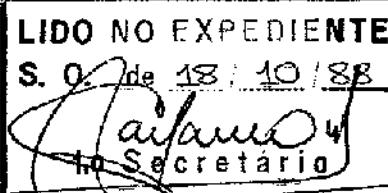
a retirada do Projeto de Lei nº 4.728, de autoria deste Executivo, versante sobre autorização para firmar convênio com a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A., necessário à construção da ligação do prolongamento do trevo do Km 55+600 da Via Anhanguera, para reexame.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal



Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-

MOD. 7



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

SABINETE DO PRESIDENTE

Fis. 12
Proc. 17.012
OAM

Of. PM 10.88.70
proc. 17.012

Em 20 de outubro de 1988.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Em atendimento ao expediente desse gabinete, de nº 533/88, vimos comunicar-lhe que acolhemos o pedido nele contido e RETIRAMOS o Projeto de Lei nº 4.728, de autoria desse Executivo, que autoriza convênio com Desenvolvimento Rodoviário S/A - DERSA, para construção e manutenção de ligação para prolongamento da Avenida Jundiaí.

Nesta oportunidade, renovamos a V.Exa. as melhores manifestações de nossa estima e alto apreço.

Dr. JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA

Presidente

ns

Projeto de lei n.º 4.728 Autuado em 27/09/88 Diretor @ellianpedr
Comissões C3R - CEF0 - C088 Quorum M.S.

Data	Histórico
27.09.88	Protocolado
29.09.88	A.J. parecer 9516
12.10.88	C.S.R.
13.10.88	Of. 6PL 533/88, solicitando a Retirada
20.10.88	do Projeto
20.10.88	Of. PM. 10.88.70.
07.12.88	Agraviamente @dir.

Juntadas fls. 01/08 - 29.09.88 @Mer. fls. 09/12 - 07.12.88 @Mer.

Observações